

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 024/12 – CEFOR

Obriga os estabelecimentos comerciais varejistas a exporem, juntamente com o preço dos produtos comercializados em frações de massa ou de volume, o preço correspondente a 1 (um) quilograma ou a 1 (um) litro desses produtos.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Toni Proença.

O Projeto retorna a essa Comissão por força do § 2º do art. 107, do Regimento.

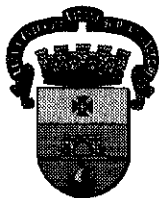
Reafirmamos inteiramente os termos do Parecer nº 188/10, desta Comissão, aprovado em 14 de dezembro de 2010, já que não há quaisquer mudanças estruturais ou conjunturais a proporem ou a determinarem eventual mudança de posição.

Pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 7 de março de 2012.



Vereador João Carlos Nedel,
Relator.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

**PROC. Nº 3228/10
PLL Nº 154/10
Fl. 2**

PARECER Nº 024 /12 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 13-03-12

Vereador João Antonio Dib - Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente

José Freitas
Vereador José Freitas